

Lila Almendra Praça de Carvalho¹

Mauro Franco Neto²

Talita do Lago Anunciação³

Jornalismo Ambiental

Tão longe, tão perto – Caldas/MG como um pequeno retrato

Resumo

Neste estudo apresentamos a trajetória das disputas em torno do “artigo 51”, importante mecanismo de proteção ambiental do município de Caldas/MG. Tal artigo canalizou considerável disputa entre poder público, empresas de mineração, sociedade civil e associações ambientalistas. O objetivo de recuperar essa trajetória é o de oferecer visibilidade para a questão ambiental relativa ao planalto da Pedra Branca – região próxima aos municípios de Caldas, Andradas e Poços de Caldas – de modo a apresentar as dinâmicas ambientais, políticas e jurídicas do caso e, assim, atrair o interesse de pesquisadores para o tema. A metodologia utilizada foi a legada pelos princípios da investigação histórica e a da consulta de fontes que ilustrassem o debate em torno do “artigo 51”, além de técnicas da história oral que auxiliaram na interpretação crítica dos relatos colhidos. O principal resultado trata de reconstruir as disputas em torno do “artigo 51” ao longo desses treze anos, o que se concretiza em material sintético e de auxílio para pesquisas em torno do tema da proteção ambiental na região do planalto da Pedra Branca. As principais conclusões apontam para uma situação bastante recorrente no Brasil contemporâneo, que é a junção entre poderes públicos e privados para o enfraquecimento de mecanismos de proteção ambiental. Além disso, tal reconstrução também evidencia que a garantia de proteção de tais mecanismos recebe um sensível reforço quando a sociedade civil e entidades ambientalistas são capazes de criar uma sinergia de ação política.

Palavras-chave: Pedra Branca; Mineração; Meio Ambiente; APA; Sul de Minas

¹Mestra em Ciências Sociais pela Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, almendralila@gmail.com.

²Doutorando em História pela Universidade Federal de Ouro Preto, franconeto.m@gmail.com.

³Mestranda em Educação pelo IF Poços de Caldas, talita_lago@hotmail.com.

INTRODUÇÃO

(máximo 500 palavras)

Localizado no sul de Minas Gerais, Caldas é um município predominantemente rural cuja tradição agrícola e pecuária perpassa mais de dois séculos. A cidade, que já se chamou Parreiras, foi uma das maiores produtoras de vinho no sul de Minas, e tem na produção rural seu principal pilar econômico e social. Ademais, há cerca de trinta anos o município sofre com a atuação de empresas mineradoras, não só nas suas encostas mas também dentro da área que integra a APA Santuário Ecológico da Pedra Branca, área de proteção ambiental municipal que encerra espécies de fauna e flora endêmicas e/ou ameaçadas de extinção, e que tem sido palco de importante conflito socioambiental, foco do presente trabalho.

Mais especificamente, objetiva-se com esse trabalho apresentar a trajetória de disputas em torno do “artigo 51”, importante mecanismo de proteção ambiental do município de Caldas/MG, criado em 2006 e inserido na legislação municipal. Tal artigo canalizou uma importante disputa entre poder público, empresas de mineração, sociedade civil e associações ambientalistas que se acirrou especialmente a partir do primeiro mandato do então prefeito Ulisses Guimarães. A partir desse momento, com o interesse crescente das empresas mineradoras em explorar o maciço rochoso do planalto da Pedra Branca para extração de pedra ornamental, uma forte união entre prefeitura e empresas foi construída para enfraquecer a principal característica do mencionado “artigo 51”.

Em sua redação original, o artigo proíbe quaisquer atividades de mineração em toda a unidade de conservação, com exceção das já instaladas e que tenham Licença de Operação. Na prática, o artigo municipal em questão veda a ampliação e expansão das atividades de mineração, ao mesmo tempo que garante que as que já estão licenciadas possam continuar normalmente. Exploraremos em nossa apresentação os meandros e dinâmicas envolvidas nesse debate que centralizou as atenções no município pelo menos nos últimos cinco anos.

O caso nos parece ser ilustrativo de, pelo menos, dois movimentos. Um primeiro, relacionado à difícil equação que envolve proteção ambiental e desenvolvimento

econômico/geração de renda, na maioria das vezes colocadas em situação de oposição. Os desdobramentos finais do debate em torno do “artigo 51” podem ser esclarecedores sobre como escapar à mencionada antinomia. Um segundo movimento diz respeito ao papel essencial que a sociedade civil organizada representa no interior da disputa política.

METODOLOGIA

(máximo 500 palavras)

A metodologia utilizada foi aquela legada pelos princípios da investigação histórica e da consulta de fontes e documentos que ilustram o conflito de treze anos em torno do “artigo 51”, além também das técnicas da história oral que auxiliaram na interpretação crítica dos relatos e depoimentos colhidos para a construção desse texto. Reconstruir o debate e as disputas em torno do “artigo 51” exigia e exige uma leitura atenta e contextualizada de todo o material legado e uma análise crítica dos múltiplos interesses em torno. Os agentes envolvidos em tal disputa são representativos de interesses antagônicos, o que cria assim um desafio importante para uma análise crítica de todo o material envolvido, demandando uma interpretação crítica e filtrada na leitura de documentos e no recolhimento de depoimentos.

Para este trabalho entrevistamos o presidente da Aliança em prol da APA da Pedra Branca, Daniel Tygel, o advogado Bruno Elias, e os atingidos pela mineração em seu território, Viviane Ridolfi e Marcos Raimundo. Acreditamos que a partir de entrevistas com atores locais e especialistas, e de atuante pesquisa participante durante os principais acontecimentos relativos à discussão do artigo 51, temos reunido suficiente material aqui utilizado como base para a construção de uma narrativa ampla, que contempla diferentes olhares e vozes sobre um conflito pontual e local, mas que pode atuar como paradigma de um Brasil em crise com modelos arcaicos de exploração mineral.

RESULTADOS E **D**ISSCUSSÃO

(não tem limites de palavras)

O principal resultado deste trabalho é o de reconstruir o conflito em torno do “artigo 51”, principalmente ao longo desses últimos treze anos de intenso debate público e de disputa pela narrativa. Almejamos, portanto, que este se concretize num material sintético e de auxílio para pesquisas em torno do tema da proteção ambiental na região do planalto da Pedra Branca, dada a importância do levantamento das dinâmicas político, jurídica e histórica envolvidas no marco da proteção ambiental para pesquisas e discussões acadêmicas sobre o meio ambiente e conflitos socioambientais. O entendimento de como operam essas dinâmicas locais e municipais a partir deste caso singular visa a colaborar também para ilustrar um retrato um pouco mais amplo do que acontece hoje também em nível estadual e nacional.

Caldas, com cerca de quinze mil habitantes, é relativamente conhecida como estância hidromineral e terra produtora de vinhos e doces, e engendra em si um dos retratos mais fiéis de um importante - e discutível - impasse do Brasil nos dias hoje: preservação do meio ambiente ou geração de renda? É nesses termos que a questão vem sendo colocada Brasil afora e vem sendo capaz de mobilizar agendas políticas, eleições, conflitos localizados ou nacionais.

Vale ressaltar que, ao contrário do quadro geral brasileiro, o município de Caldas não possui uma alta concentração de terras. Enquanto no nível nacional 0.9% dos proprietários de terra concentram 45% das terras, em Caldas as pequenas propriedades representam 97,3% das unidades, e ocupam 76% da área total. Dessa maneira, evidencia-se aí uma vocação socioeconômica de caráter sustentável, que acaba sendo desgastada pela atividade mineradora, por sua vez altamente concentradora de renda, e pouco a pouco vai perdendo sua força. Nota-se hoje o declínio da atividade turística e pecuária, também em função do pouco prestígio e abandono por parte de políticas públicas locais.

O chamado artigo 51, acima mencionado, é parte da Lei Municipal 1.973 de dezembro de 2006, que cria a Área de Proteção Ambiental Municipal “Santuário Ecológico da Serra da Pedra Branca”. A elaboração desta lei levou um ano, pautando-se em estudos técnicos e apoio jurídico, e sua tramitação na câmara municipal levou cerca de seis meses, incluindo

uma audiência pública. Com farto apoio da sociedade civil, a lei, em seu artigo 51, se colocara como o baluarte da defesa do futuro da cidade de Caldas e de um modelo de desenvolvimento que não fosse predatório e de alto custo socioambiental.

O referido artigo, ao entrar em vigor, possibilitou que a atividade mineradora exercida na Serra da Pedra Branca, em Caldas/MG, fosse continuada, mas somente a já em execução, impossibilitando a abertura de novas lavras e a instalação de novas empresas. Assim, as empresas ali já instaladas e com devida licença de operação, tiveram a possibilidade de continuar a exercer sua atividade. Tal garantia foi compensada com outro direito, o ambiental: nenhuma nova frente de mineração seria aberta na APA da Pedra Branca. Com estes encaminhamentos, a legislação garantiu a continuidade dos empregos já gerados pelo setor minerário e também a proteção ambiental das áreas não exploradas.

Porém, entre 2009 e 2018, o artigo 51 foi afrontado inúmeras vezes por parte das empresas mineradoras. Em 2015, uma reunião ordinária da instância regional sul mineira do COPAM - Conselho Estadual de Política Ambiental -, em Varginha/MG, recebeu duas delegações da cidade. Uma de moradores e agricultores familiares dos bairros do Bom Retiro e da Bocaina, pertencentes a Caldas, que lutavam pela averiguação da qualidade da água da sua região, duramente afetada pela atividade mineradora. E outra, composta por representantes das mineradoras e pelo prefeito de Caldas, Ulisses Guimarães Borges. O prefeito fora até Varginha justificar a abertura de novas lavras de mineração na Serra da Pedra Branca, a despeito do que estava previsto no artigo 51. Em outubro de 2016, o artigo 51 foi novamente ameaçado. O então prefeito, o mesmo Ulisses Borges, concedeu anuência a uma mineradora – que não possuía licença de operação – para que realizasse a abertura de uma nova lavra. No entanto, esta empreitada não obteve sucesso, tendo em vista que atentava contra a força da lei municipal. Após esta e outras situações semelhantes, o artigo 51 despontou como um escudo para a proteção e preservação da Serra da Pedra Branca frente aos avanços da atividade mineradora.

Ainda em 2017 o artigo passou a ser alvo de investidas e estratégias mais sofisticadas que buscavam a ampliação da atividade de mineração na região. Neste ano, ocorreu a "tomada" do Congeapa, o Conselho Gestor da Apa da Pedra Branca, criado no interior da própria prefeitura para reunir diversos setores da sociedade civil que lutavam pela

preservação da Serra da Pedra Branca. A "tomada" do conselho se caracterizou por uma articulação entre os poderes público e privado que resultou em um conselho composto por entes alinhados aos interesses do setor minerário. Vale ressaltar o caso do advogado da associação de mineradoras de Caldas (Amicas) que ao se tornar conselheiro e ocupar a cadeira de notório saber daquela entidade, passou a ter poder de voto acerca dos impasses ambientais que envolviam a mineração na APA.

Em 27 de novembro daquele mesmo ano, a partir de um projeto de lei submetido de um vereador eleito com forte apoio do então prefeito e com uma campanha fortemente financiada pelas mineradoras, além de ser funcionário de uma destas empresas, a Serra da Pedra Branca e sua proteção tornaram-se pautas dos principais noticiários da região. O projeto em questão visava esvaziar o sentido de proteção ambiental do artigo 51, sob o pretexto de que seria um artigo confuso, estaria sob júdice, e de que portanto necessitaria ser readequada. A sociedade civil e Aliança em prol da Apa da Pedra Branca se mobilizaram fortemente, convocando para atos públicos, reuniões, mobilização em redes sociais. Ao longo da primeira quinzena de dezembro de 2017 a pacata Caldas viveu um clima nunca antes visto de mobilização, contando com falas de distintos setores na Câmara Municipal, lotação máxima no dia da votação e culminando com uma passeata de rua com cerca de 200 pessoas (número altíssimo para um município de pouco mais de 13 mil pessoas, predominantemente habitantes da zona rural) nas vésperas do Natal, que protestavam por seis entre nove vereadores terem sido favoráveis à alteração do artigo 51, mesmo após explícita manifestação do Ministério Público pela não aprovação da alteração por vislumbrar vícios de ilegalidade e inconstitucionalidade.

A alteração no artigo permitiria, assim, a quebra da proibição de aberturas de novas lavras, caracterizando-se simbolicamente como o fim do pacto selado em 2006 pela sociedade caldense, que buscava equilibrar a dinâmica entre a atividade de mineração e a preservação ambiental. Mesmo diante da pressão popular, legislativo e executivo municipais decidiram-se favoráveis - visto que a proposta de alteração foi construída com participação pela própria prefeitura, segundo fontes anônimas - à alteração do artigo 51, favorecendo os interesses do setor minerário. O que aparentemente fora uma derrota no

final de dezembro de 2017, ganhou novas páginas em 2018 com a atuação da justiça em favor da manutenção das principais características e da força do artigo 51.

CONCLUSÕES ou CONSIDERAÇÕES FINAIS

(máximo 150 palavras)

As principais conclusões apontam para uma situação bastante recorrente no Brasil contemporâneo que é a junção entre poderes públicos e privados em prol do enfraquecimento de mecanismos de proteção ambiental. Além disso, a reconstrução aqui trazida também evidencia que a garantia de proteção de tais mecanismos recebe um sensível reforço quando a sociedade civil e entidades ambientalistas são capazes de criar uma sinergia de ação política.

REFERÊNCIAS

- AMADO, Janaína; FERREIRA, Marieta de Moraes, coord. 8. ed. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2006.
- BRANDÃO, Carlos Rodrigues. Pesquisa Participante. 2.ed. São Paulo: Brasiliense, 1982.
- CALDAS. Lei Municipal 1.973/2006.
- DELGADO, Lucilia de Almeida Neves. A história oral: memória, tempo, identidades. 2.ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2010.
- LEFF, E. Saber ambiental. Petrópolis, RJ: Vozes, 2001.

Fontes orais:

- BERNARDES, Bruno Elias [30 anos]. [jul. 2019]. Entrevistadora: Lila Almendra Praça de Carvalho. Caldas, MG. 07. jul. 2019.
- TYGEL, Daniel [45 anos]. [jul. 2019]. Entrevistador: Mauro Franco Neto. Caldas, MG. 07. jul. 2019.
- RAIMUNDO, Marcos Bruno [42 anos]. [jul. 2019]. Entrevistadora: Talita do Lago Anunciação. Caldas, MG. 07. jul. 2019.
- RIDOLFI DA SILVA, Viviane Teixeira [31 anos]. [jul. 2019]. Entrevistadora: Talita do Lago Anunciação. Caldas, MG. 07. jul. 2019.

